



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 82/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 20 de outubro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR / UAB - 2025
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EPT

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo de Professor Formador** para a disciplina do curso de **Pós-Graduação em CURSO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EPT dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como Portaria 309 de 27 de setembro de 2024 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo que trata o presente edital visa a escolha de candidatos(as) à vaga de **Professor Formador para a disciplina de Produção de Materiais Didáticos Digitais (2026/1)**, com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, de acordo com a Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades do curso de **Pós-Graduação em CURSO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EPT**, ofertado pelo IFC na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/10	Publicação do Edital
22/10 a 12/11	Período de Inscrições
17/11	Publicação do Resultado Parcial da análise de documentos
17/11 a 21/11	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da análise de documentos

2.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os comunicados referentes ao presente edital no site do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

2.3. A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail uab@ifc.edu.br.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo visa preencher 01 (uma) vaga para Professor Formador.

3.2. O cadastro reserva será composto pelos inscritos aprovados neste processo seletivo.

Quadro 1: Componente curricular, Carga Horária e Quantitativo de Bolsas e Vagas

Curso: Pós-graduação em CURSO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EPT Polos: Araranguá, Concórdia, Joinville, Lages, Pouso Redondo, Praia Grande, São José e Videira		
Componente Curricular	Carga Horária da Disciplina e Quantitativo de Bolsas	Vagas
Produção de Materiais Didáticos Digitais Ementa: Elaboração, curadoria e avaliação de materiais didáticos digitais, abrangendo formatos como vídeos, podcasts, infográficos e apresentações, com enfoque na promoção da interatividade, usabilidade e acessibilidade. Bases teóricas e metodológicas na produção de material didático. Produção e avaliação de material didático, sob a perspectiva do atendimento das diversificadas necessidades de aprendizagens.	30h - Total Remuneração pelas 30h: R\$ 3700,00 (equivalente a duas bolsas de Professor Formador, no valor de R\$ 1850,00 para cada 15h)	01 + CR*

* Cadastro de Reserva

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

- a) ter experiência mínima de 01 (um ano) no magistério superior, nos termos da [Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024 da CAPES](#);
- b) Ter graduação, titulação mínima de Mestre, com Pós-Graduação na área de Design Educacional, Tecnologias Educacionais ou equivalente.
- c) Ter experiência comprovada na produção de material didático para a Educação a Distância.
- d) A vaga é destinada, prioritariamente, a servidor docente do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense. Serão aceitas inscrições de servidores de outras Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) do estado de Santa Catarina (IFSC, UDESC, UFSC, UFFS) associadas a UAB, para o preenchimento de vagas remanescentes, como permite a [Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024 \(Art. 20\)](#). Os classificados serão organizados em dois grupos: servidores internos e externos.
- e) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273/2006](#), e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- f) Ter disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (conforme declarações no Anexo I).

4.2. Os candidatos não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades.

4.3. Professores que tiveram disciplinas atribuídas neste curso não serão elegíveis para este edital.

4.4. Professor Formador bolsista não poderá exercer outro papel junto a UAB no âmbito do IFC (tutor, coordenador ou estudante).

4.5. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações, que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

4.6. O edital estará disponível na página do IFC, no endereço: <https://editais.ifc.edu.br/>.

4.7. As inscrições estarão abertas no período indicado no item 2 deste Edital, e devem ser realizadas até a data limite, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: [Formulário de inscrição para professor formador para a disciplina de Materiais Didáticos](#).

4.8. No ato do preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória (diplomas, declarações - Anexo I e demais anexos, em caso de vagas de ações afirmativas), comprovação de experiência no ensino superior.

4.8.1. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional ([Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009](#), art. 2º, § 1º). Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.8.2. Estágios e estágios à docência, realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério.

4.8.3. Monitoria não será considerada como experiência docente.

4.8.4. O IFC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

4.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo compreenderá uma etapa de análise de documentos.

5.2. A análise de documentos terá o valor máximo de 100 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Quadro 3: Critérios para análise curricular

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização <i>lato sensu</i> (360 h)	Na área de Design Educacional, Tecnologias Educacionais ou equivalente, além da apresentada como requisito obrigatório.	15	30
		Em área diversa.	5	
	Mestrado	Na área de Design Educacional, Tecnologias Educacionais ou equivalente.	20	
		Em área diversa.	10	
	Doutorado	Na área de Design Educacional, Tecnologias Educacionais ou equivalente.	30	
		Em área diversa.	15	

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Superior.	5 pontos por ano completo*	20
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Professor	Experiência como professor na modalidade EaD.	10 pontos por ano completo*	50
TOTAL				100

* Para efeito de contagem, será considerado período de 12 meses ou fração proporcional.

5.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição, que comprovem os critérios especificados no Quadro 3 deste Edital.

5.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

5.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro 3 serão desconsiderados.

5.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

5.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

5.8. Para efeitos de comprovação da(s) experiência(s) profissional(is) serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora, desde que informada a data de início e final/permanência na instituição e que possa ser verificada/confirmada explicitamente a atuação do candidato conforme exigências.

5.9. Caberá recurso administrativo, em relação à publicação do resultado parcial da análise de documentos, que deverá ser encaminhado pelo e-mail uab@ifc.edu.br, na data prevista no item 2 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os classificados serão organizados em dois grupos: servidores internos e externos. A vaga é destinada, prioritariamente, a servidor docente do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense. Serão aceitas inscrições de servidores de outras Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) de Santa Catarina, associadas à UAB, para o preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro reserva, como permite a [Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024 \(Art. 20\)](#).

6.2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.3. O candidato classificado com a melhor pontuação será convocado para assumir a disciplina. Os demais classificados comporão o cadastro reserva.

6.4. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) o candidato com maior idade;
- b) candidato com maior experiência de atuação profissional na EaD.

7. DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL

7.1. Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço do referido Edital, na data prevista no Cronograma deste Edital.

7.2. Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no Cronograma, através do e-mail uab@ifc.edu.br. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

7.2.1. Da decisão que negar, no todo ou em parte o recurso, caberá recurso à CAPES unicamente nos casos em que o candidato questionar a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (conforme §1º, do art.5º da Portaria CAPES nº 102/2019).

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá atuar em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

8.2. Das atribuições do Professor Formador:

1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas no IFC;
5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
7. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
8. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
10. Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação Geral da UAB, ou quando solicitado.

8.3. Além dessas obrigações, ao estabelecer vínculo com a UAB, o candidato deverá observar as atribuições constantes em Termo de Compromisso do Bolsista, bem como, as regulamentações internas do IFC, vigentes.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O valor da bolsa, para cada 15h da disciplina, será de R\$1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), ou aquele que venha a ser determinado, em caso de reajuste.

9.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, sendo isento de imposto de renda.

9.3. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto exercer a função, conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

9.4. O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

9.5. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei Nº 11.273/2006](#) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

9.7. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), da CAPES.

9.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação da gestão, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

9.8.1. Em qualquer um dos casos de desligamento, adotar-se-á a temporalidade de 30 dias de antecedência para a comunicação entre as partes.

9.9. O bolsista deve informar à Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa correspondente ao mês do afastamento e demais providências.

9.10. O bolsista selecionado poderá permanecer atuando na modalidade por até 2 (dois) anos. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo, conforme [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

10.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 2 (anos) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, conforme a [Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024](#).

10.4. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.5. Os candidatos classificados aprovados para o cadastro de reserva poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital no site <https://editais.ifc.edu.br/>.

10.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

10.8. Os servidores do Instituto Federal Catarinense (IFC) que atuarem como bolsistas no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB) deverão realizar suas atividades relacionadas à UAB exclusivamente fora do horário de expediente do IFC.

10.9. No caso de servidores docentes do IFC, a carga horária destinada às atividades da UAB não será computada para fins de elaboração do Plano de Trabalho Docente (PTD) ou do Relatório de Trabalho Docente (RTD).

10.10. Como a concessão de bolsas não configura relação trabalhista, nenhum benefício, como férias e décimo terceiro, se aplicam.

10.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

ANEXO I - Para servidores do IFC

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, CPF
_____, Matrícula SIAPE nº _____, Setor
_____, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária
semanal para atuação como Professor Formador, no curso de Pós-Graduação em Educação a Distância, sem
prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFC.

_____, ____ de _____ de 2025.

Obs 1: O atendimento prestado pelo(a) professor(a) formador(a) não poderá ocorrer nos dia(s)/turno(s) de sua atuação
na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFC, SIG-RH ou agenda de atividades.

Assinatura do candidato/servidor

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário para atuação
como professor formador da UAB no âmbito do IFC sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFC.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____

(Assinado digitalmente em 20/10/2025 16:50)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Processo Associado: 23348.004343/2024-01

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **82**,
ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/10/2025** e o código de verificação: **d8548ee07c**